

**PORTARIA Nº 026/2021 – SECONT, de 23 de junho de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA - SECONT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, notadamente o constante no inciso V do artigo 97, observando os demais ditames constitucionais e legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas na Secretaria de Município de Controle, Integridade e Transparência, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais, notadamente as contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **LEONARDO CONDURU GUEDES**, Mat. 0395706-025, lotado na Gerência de Subsistema de Controle Interno, para ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da despesa decorrente do Contrato nº 005/2021, cujas informações foram prestadas nos autos do Processo nº 0061/2021-SECONT, de 10/05/2021 a seguir:

<b>CONTRATO</b>	<b>LOCADOR</b>	<b>OBJETO</b>
005/2021-SECONT	<b>JOSÉ ALCOLUMBRE MOURA</b> CPF nº 633.251.282-20	Locação de imóvel não residencial contendo 13 salas, 01 copa, 02 banheiros e 02 vagas de garagem rotativas localizado na Avenida Senador Lemos nº 791, sala 24 no pavimento térreo do Edifício Síntese Plaza, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-005, no Município de Belém – Pará, conforme registro nº 61.403 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício doravante denominado <b>IMÓVEL</b> , para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência - SECONT

**Art. 2º** - Competirá ao fiscal:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria Administrativa Financeira – DAFI, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designada como seu substituto a servidora, **BERNADETE SANTOS DA SILVA**, Mat. 1970453-033, lotada no Gabinete.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DILSON AUGUSTO COELHO LOUREIRO**  
Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência